

EDITAL Nº 22/2020

Dispõe sobre o processo de seleção de Projetos de Pesquisa para o Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, vinculado às bolsas de pesquisa disponibilizadas pelo Artigo 170 e Artigo 171 (FUMDES), da Constituição do Estado de Santa Catarina, com recursos decorrentes das: Lei Complementar nº 281/05, Lei Complementar nº 420/08 e suas alterações, que regulamentam o Art. 170, os artigos 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008, Decreto nº 2.672 de 05 de outubro de 2009, Decreto nº 470 de 17 de fevereiro de 2020, Edital nº 565/SED/2020 e demais atos legais, para o semestre letivo de 2020/1, nos cursos de graduação do Unibave.

O Reitor do Unibave, Prof. Elcio Willemann, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PROPPEX), torna público o presente Edital e convida professores a apresentarem projetos de pesquisa para o Programa de Iniciação Científica do Unibave, com os recursos financeiros previstos nos Artigos 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

1 DO PROGRAMA

O Programa de Iniciação Científica do Unibave, com recursos dos Artigos 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, é um programa desenvolvido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão que procura incentivar o desenvolvimento de projetos de iniciação científica, por acadêmicos, dentro das linhas dos cursos e núcleos de pesquisa do Unibave, sob orientação docente.

2 CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	13/03/2020
Submissão dos projetos	13/03/2020 – 30/03/2020
Divulgação preliminar dos resultados dos projetos aprovados	03/04/2020
Prazo para recursos	03/04/2020 - 06/04/2020
Divulgação final dos resultados dos projetos aprovados	08/04/2020

3. DOS CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA

3.1 O professor deverá apresentar as seguintes condições para submissão de projetos de pesquisa ao presente Edital:

3.1.1 Pertencer ao quadro docente de pelo menos um curso de Graduação do Unibave.

3.1.2 Possuir produção científica voltada prioritariamente para área do Projeto de Pesquisa.

- 3.1.3 Não estar afastado da Instituição, por qualquer motivo.
- 3.1.4 Não possuir débitos com a PROPPEX devido a atividades de Pesquisa e/ou Extensão de qualquer um dos Programas de Bolsas do Unibave.

4. DO PROCESSO DE SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.1 Os projetos projeto de pesquisa deverão ser encaminhadas à PROPPEX, exclusivamente, via internet, por intermédio de formulário disponibilizado no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc4TMSS2j4UQx4_BcccoKzM8cyOrxN6IRpq16UJu6bdpHSIMA/viewform, até o dia 30 de março de 2020.

4.2 O professor proponente poderá submeter até 03 (três) Projetos de Pesquisa, sendo que os três poderão ser aprovados.

4.3 Cada projeto de pesquisa inscrito poderá prever até 02 (dois) bolsistas.

Parágrafo primeiro: No caso de projetos que preveem 02 (dois) bolsistas, o professor proponente deverá apresentar um plano de trabalho para cada um dos bolsistas, com clara diferenciação das atividades a serem executadas por cada um deles.

Parágrafo segundo: Caberá aos avaliadores do projeto a prerrogativa de julgar se o projeto requer a atividade de dois bolsistas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

5.1 Os projetos serão avaliados por um Comitê Científico, a ser definido pela Reitoria e nomeados por Portaria.

5.2 Será analisado o mérito científico do projeto, ao qual será atribuída uma nota (de 0 a 10) para cada um dos seis itens descritos no quadro 1, os quais possuem pesos diferenciados:

Quadro 1 – Critérios do projeto a serem avaliados e respectivos pesos.

Critérios	Peso (%)
Descrição do projeto e adequação à área temática (introdução, objetivo geral e objetivos específicos)	30
Justificativa (Relevância científica, tecnológica e retorno para comunidade local e regional)	20
Procedimentos metodológicos	10
Cronograma de atividades	10
Adequação do orçamento	10
Plano de trabalho do bolsista	20

6. DA REMUNERAÇÃO

Os professores dos projetos selecionados e que tiverem um ou mais acadêmicos bolsistas de pesquisa do Artigo 170 e 171 vinculados a este (s) projeto (s), receberão R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais) por aluno orientado, ao final dos 12 (doze) meses de orientação.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

O período de realização do projeto é de 12 (doze) meses, a se iniciar a partir da data de divulgação do resultado da indicação dos bolsistas de pesquisa dos Artigos 170 e 171 vinculados ao projeto selecionado.

8. DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 8.1 Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros.
- 8.2 Apresentar, juntamente com o primeiro relatório trimestral, o protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa do UNIBAVE (CEP) e/ ou à Comissão de Ética na Utilização de Animais (CEUA), no caso de projetos que envolvam seres humanos e/ou animais, respectivamente.
- 8.3 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 8.4 Participar ativamente dos eventos promovidos pela Pró-reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

9. DO RESULTADO

O resultado final dos projetos aprovados será divulgado no dia **08 de abril de 2020**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente

Orleans, 13 de março de 2020.

Elcio Willemann
Reitor do UNIBAVE